



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE BIGUAÇU

PROJETO DE LEI Nº 061/2017

ALTERA O ARTIGO 5º DA LEI
MUNICIPAL 2765 DE 01 DE JUNHO DE
2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: Vereador Douglas Borba


Art. 1º - O artigo 5º da Lei Municipal nº 2765 de 01 de junho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

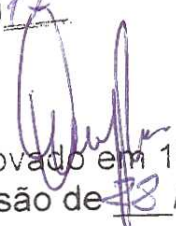
“Art. 5º - As denúncias dos usuários, devidamente comprovadas, serão protocoladas no Órgão Municipal de Defesa do Consumidor – Procon, a qual providenciará a autuação, sem prejuízo da ampla defesa e contraditório”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, em 15 de agosto de 2017.


Ângelo Ramos Vieira
Presidente


Aprovado em 2ª votação
Sessão de 29/8/2017


Aprovado em 1ª votação
Sessão de 18/8/2017

Presidente

Leitura no Expediente
Sessão de 15/8/2017

2º Secretário